



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245 54 61/245 15 00 - FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei N° 4.489 de 30.12.91 - Caixa Postal 69 - São Luís/ Maranhão.

RESOLUÇÃO N.º 248/2.000 - CONSUN/UEMA

Cria o Comitê Gestor de
Informática na Universidade
Estadual do Maranhão -
UEMA.

A Vice-Reitora da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, no exercício da Presidência do Conselho Universitário - CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu artigo 34, inciso XXXI e,

considerando a necessidade de gerenciar as atividades de informática na UEMA,

considerando ainda, a deliberação deste Conselho, em reunião nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar o Comitê Gestor de Informática na Universidade Estadual do Maranhão, com a finalidade de gerir as atividades de informática e de processamento de dados da UEMA.

Art. 2º- O Comitê Gestor de Informática terá a seguinte composição:

- I- o Pró- Reitor de Planejamento, como seu Presidente;
- II- o Coordenador de Informática e Processamento de Dados;
- III- o Chefe da Divisão de Operação;
- IV- o Chefe da Divisão de Análise e Programação;
- V- um representante da Pró- Reitoria de Administração;
- VI- um representante da Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Extensão;
- VII- um representante da Pró- Reitoria de Graduação e Assuntos Estudantes;
- VIII- um representante de cada Centro.

§ 1º Cada Pró-Reitor indicará o representante a que se referem os incisos V, VI e VII, respectivamente.

§ 2º Cada Diretor de Centro indicará o representante a que se refere o inciso VIII.

§ 3º O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Coordenador de Informática e Processamento de Dados.

Art. 3º- O Comitê Gestor de Informática reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

Art. 4º- Compete ao Comitê Gestor de Informática:

- I - aprovar tecnicamente as aquisições de software e hardware da UEMA.
- II - determinar o Banco de Dados, que a UEMA usará em sua rede;
- III - estabelecer a política de segurança da rede;
- IV - acompanhar a implantação da rede;
- V - estabelecer padrões mínimos de configurações e de equipamentos da área de informática;
- VI - estabelecer padrões de aplicativos, banco de dados e sistemas operacionais ;
- VII - aprovar todas as aquisições de equipamentos da área de informática.

Art. 5º- Compete à Coordenadoria de Informática e Processamento de Dados prestar todo apoio administrativo ao funcionamento do Comitê Gestor de Informática .

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), em 30 de agosto de 2.000


Profª Maria Eline Barbosa Oliveira
Vice- Reitora no exercício da Presidência do CONSUN .